



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 147 – DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Que altera a redação do artigo 147 e artigo 151, ambos da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de maio de 1992, os quais dispõem sobre o adicional de insalubridade e da gratificação de nível universitário e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1. O artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 147** – Lei Municipal, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, determinará os percentuais em caso de exercício de atividade insalubre, terá como base de cálculo o menor vencimento municipal e, atividade perigosa terá como base de cálculo o salário base do servidor.*

Art. 2. O artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 151** – Os servidores efetivos, exercendo função de origem ou em comissão, cujo a lei criadora do cargo não exija para seu preenchimento nível superior, poderão ter direito a gratificação no valor de dez por cento sobre seu vencimento.*

***Parágrafo único** – A concessão da gratificação descrita no caput será condicionada à comprovação, cabendo ao servidor demonstrar que a sua graduação em nível superior possui relação com a função exercida.*

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 01 de abril de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração